

# PUBLICIDADE LEGAL

## Foguinho 5R Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/MF nº 15.448.482/0001-14

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos dos artigos 7º e 8º do Estatuto Social, da Sociedade denominada “**Foguinho 5R Empreendimentos Imobiliários S/A**”, ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, a realizar-se em formato exclusivamente virtual (videoconferência), nos termos do artigo 124º, Parágrafo 2-Aº, da Lei 6404/76, às 14h00 em 1ª (primeira) convocação e, às 14h30min em 2ª (segunda) convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte Orden do Dia: 1º. Tendo em vista a falta de convocação para Assembleia a fim de aprovar balanços nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, deliberar sobre destituição de diretoria; 2º. Eleição de nova diretoria; 3º. Alteração de endereço da sede da companhia; 4º. Outros assuntos pertinentes ao interesse da companhia. Link via Zoom da Assembleia virtual: <https://us05web.zoom.us/j/86386196959?pwd=b3HdJZ8AS4VKT4ZrprtGET5legicb0.1> Porto Alegre-RS, 27 de janeiro de 2026. **5R Shopping Centers S/A – Acionista: Paulo César Pedroso Rossi Cuppoloni – Secretário.** (06, 09 e 10/02/2026)

Jornal do Comércio  
O CONTEÚDO  
QUE FAZ  
A DIFERENÇA  
NO SEU  
DIA A DIA.

Escaneie o  
**QRCode** e  
acesse o  
canal  
do JC



# PUBLICIDADE LEGAL

## BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 10.397.031/0001-81 | NIRE: 433 000 549 85

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, às 14:00 horas, reunião realizada por videoconferência. **2. PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas da Companhia: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF 92.702.067/0001-96, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Capitão Montanha, n.º 177, Bairro Centro, CEP 90.010-040, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu procurador Camilo Manzoni Farias, brasileiro, bancário, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 5073941477, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 005.501.260-40, com endereço profissional na sede da Companhia ("BANRISUL"). **AMCM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.489.613/0001-01, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua General Neto, nº 71, sala 404, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90.560-020, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Cláudio Matone, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF 016.044.190-08, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ijuí, n.º 259, apto. 1302, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-200 ("AMCM"); e, **RSR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF 24.836.778/0001-01, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Hilário Ribeiro, nº 202, Sala 503, CEP 90.510-040, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Ricardo Russowsky, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF 168.454.550-15, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Hilário Ribeiro nº. 144, apto 201, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040. ("RSR"). **3. CONVOCAÇÃO:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Cláudio Matone – Presidente da Mesa; e Sr. Ronaldo Maciel de Ávila Junior – Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Distribuição de dividendos à conta do resultado intermediário apurado no 1º semestre de 2025 e das reservas de lucros para investimentos. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão relacionada a matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram a distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no 1º semestre de 2025 e das reservas de lucros para investimentos, seguindo a proposta do Conselho de Administração de 01/12/2025 e o parecer favorável do Conselho Fiscal emitido em 05/12/2025, nos seguintes termos: • Distribuição de dividendos intermediários no montante de **R\$ 1.538.213,61** (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos) à conta do lucro líquido apurado no 1º semestre de 2025, ajustado na forma legal, e deduzido do montante já deliberado para distribuição na Assembleia Geral Extraordinária de 10/09/2025. Nos termos da Lei 15.270/2025, o pagamento aos Acionistas deverá ser realizado em **parcela única** no dia **31/03/2026**, em conta previamente indicada pelos acionistas. • Distribuição de dividendos no montante de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) à conta das reservas de lucros para investimentos. Nos termos da Lei 15.270/2025, o pagamento aos Acionistas deverá ser realizado em **duas parcelas**, sendo: **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) no dia **30/09/2026**, e **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) no dia **30/09/2027**, em conta previamente indicada pelos acionistas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata na forma sumária, a qual foi aprovada e assinada de forma eletrônica pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **8. ASSINATURAS ELETRÔNICAS:** Sr. Cláudio Matone, Presidente da Mesa, Sr. Ronaldo Maciel de Ávila Junior, Secretário. **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio, Porto Alegre/RS, 16 de dezembro de 2025. Cláudio Matone - Presidente da Mesa assinado eletronicamente. Ronaldo Maciel de Ávila Junior - Secretário, assinado eletronicamente. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**. Certifico registro sob o nº 11507838 em 20/01/2026 da Empresa BEM PROMOTORAS DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., CNPJ 10397031000181 e protocolo 254813631 - 22/12/2025. Autenticação: D3D4C817AD3A16587788A21BD8034F784FC9AA7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS.

**TUDO AO SEU ALCANCE,  
NO SEU TEMPO.**

Baixe o App e conecte-se  
à informação com apenas um clique!



**Jornal do Comércio**  
O jornal de economia e negócios do RS

# PUBLICIDADE LEGAL

**CALÇADOS BEIRA RIO S/A.** CNPJ nº 88.379.771/0001-82, NIRE 43300035247. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Data, Hora e Local: Em 16/12/2025, às 09:00 horas, realizada de forma semipresencial, sendo facultado aos acionistas participar e votar de maneira presencial na sede social da Calçados Beira Rio S/A (a "Companhia"), situada na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, bairro São José, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93530-534 ou remotamente, por meio do sistema eletrônico da plataforma de videoconferências cujo link de acesso e senha foram disponibilizados aos acionistas que os solicitaram na forma do edital publicado e das normas aplicáveis. **Publicações:** Os editais de convocação foram publicados no Jornal do Comércio, na edição do dia 04/12/2025, na edição conjunta dos dias 05, 06 e 07/12/2025, e na edição do dia 08/12/2025, nas páginas 5, 1 e 1, respectivamente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.404, datada de 15/12/1976, conforme sua última versão alterada, emendada ou substituída ("LSA"). **Presentes:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes os seguintes Diretores da Companhia: Sr. Roberto Argenta, Diretor Presidente e o Sr. Clóvis Moacir Gruhlke, Diretor Administrativo-Financeiro. **Mesa:** Presidente – Sr. Roberto Argenta; e Secretário – Dr. Felipe de Oliveira Steffen. **Orden do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) Aumento do capital social no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos saldos da Reserva Legal e de parte da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, com a consequente alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto Social; (ii) Consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir o aumento do capital social; e (iii) Política da distribuição de juros sobre o capital próprio adotada pela Companhia. **Lavratura:** Aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura desta ata sob a forma sumária, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da LSA.

**Instalação e Deliberações:** Estando devidamente representada a totalidade do capital social, a Assembleia Geral foi devidamente instalada, procedendo-se à análise e à discussão pelos acionistas dos itens de ordem do dia e dos documentos relacionados, seguindo-se a adoção das seguintes deliberações, todas pela unanimidade dos acionistas e sem ressalvas ou reservas: (i) **Aprovar**, pelo voto favorável de todos os acionistas, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, o aumento do capital social da Companhia em R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, totalmente integralizado neste ato, mediante a capitalização dos saldos de reservas da Companhia, sendo R\$28.859.969,38 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) provenientes da Reserva Legal e R\$471.140.030,62 (quatrocentos e setenta e um milhões, cento e quarenta mil e trinta reais e sessenta e dois centavos) provenientes da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, de modo que o capital social passa de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais) para R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), mantido inalterado o número de ações de emissão da Companhia. Em razão do aumento do capital social, modifica-se o caput do Artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte nova redação: "Art. 6º - O capital social da companhia é de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 9.904.500 (nove milhões, novecentas e quatro mil e quinhentas) ações sem valor nominal, sendo 5.000.000 (cinco milhões) Ações Ordinárias Nominativas e 4.904.500 (quatro milhões, novecentas e quatro mil e quinhentas) Ações Preferenciais Nominativas". A composição acionária da Companhia manteve-se inalterada, conforme segue:

Acionistas	Ações PN	% PN	Ações ON	% ON	Total de Ações	% Total
Roberto Argenta	63.657	1,30%	2.725.544	54,51%	2.789.201	28,16%
HM Linden Holding de Participação Ltda. (CNPJ nº 62.289.929/0001-30)	2.470.889	50,38%	–	0,00%	2.470.889	24,95%
Alexandre Grendene	841.121	17,15%	841.122	16,82%	1.682.243	16,98%
Fundação Antonio Meneghetti (CNPJ nº 11.518.950/0001-29)	1.528.833	31,17%	1.433.334	28,67%	2.962.167	29,91%
<b>Total</b>	<b>4.904.500</b>	<b>100%</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>9.904.500</b>	<b>100%</b>

(ii) **Aprovar**, pelo voto favorável de todos os acionistas, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, a consolidação do Estatuto Social da Companhia com a seguinte redação: **CALÇADOS BEIRA RIO S/A. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO.** Art. 1º – CALÇADOS BEIRA RIO S/A é uma companhia de capital fechado e reger-se-á por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º – A companhia tem sede e foro jurídico na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, Bairro São José, em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único: a companhia poderá instalar e extinguir agências, filiais, escritórios ou dependências em qualquer local do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º – A companhia poderá participar de outras sociedades, congêneres ou não, cabendo à Diretoria decidir a respeito. Art. 4º – A companhia tem por objeto social: a) a industrialização e/ou comercialização, inclusive importação e exportação, de calçados, artefatos e componentes de calçados, artigos esportivos e vestuário em geral; b) a participação no capital social de outras sociedades; e c) serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Art. 5º – O prazo de duração da companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITOS.** Art. 6º – O capital social da companhia é de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 9.904.500 (nove milhões, novecentas e quatro mil e quinhentas) ações sem valor nominal, sendo 5.000.000 (cinco milhões) Ações Ordinárias Nominativas e 4.904.500 (quatro milhões, novecentas e quatro mil e quinhentas) Ações Preferenciais Nominativas. §1º: Todas as ações da companhia são escriturais, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito em nome dos seus titulares. § 2º: As Ações Ordinárias revestirão sempre a forma nominativa, assegurando-se a cada uma o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 3º: As Ações Preferenciais revestirão a forma nominativa, não terão direito a voto, gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação, participando, proporcionalmente, do dividendo estipulado no art. 32, observado o disposto no art. 17, I, da Lei 6.404/76. Art. 7º – Nos aumentos de capital os acionistas terão preferências, resguardando-se os direitos dentro do prazo mínimo de decadência para a subscrição. **CAPÍTULO III. DA ASSEMBLEIA GERAL.** Art. 8º – Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, para os casos previstos em lei, dentro de 4 (quatro) meses após a conclusão de cada exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. Art. 9º – Aplicam-se as normas da Lei nº 6.404/76, na parte referente aos atos de convocação, instalação e realização das Assembleias gerais. Parágrafo único: As Assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos presentes, acionistas ou não, para servir como secretário. Art. 10º – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria dos votos, não se computando os votos em branco. Art. 11 – As deliberações aprovadas pelas Assembleias gerais obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados pela lei. **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.** Art. 12 – A companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 07 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor 1º Vice-Presidente e 04 (quatro) Diretores Executivos, cabendo a estes últimos atuarem nas áreas administrativo-financeira, comercial, industrial e pesquisa e produtor, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem seu mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Art. 13 – A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livre de exercícios de suas funções até que sejam substituídos. Art. 14 – Os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, a qual determinará uma verba global, cabendo ao Diretor-Presidente deliberar sobre a sua distribuição. Art. 15 – Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a Diretoria adotará, dependendo das circunstâncias de fato existentes na oportunidade, uma das seguintes providências: a) designará um substituto, dentre os membros restantes, que acumule as funções da Diretoria vaga, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem que isso implique acréscimo de remuneração; ou b) designará, dentre eles, um substituto provisório, convocando, de imediato, uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo. Art. 16 – A Diretoria se reunirá, quando necessário, por convocação do Diretor-Presidente, devendo as deliberações constar de ata lavrada em livro próprio. Art. 17 – Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelos atos contrários em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, mas respondem civilmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou do Estatuto. Art. 18 – Cada Diretor deverá garantir sua gestão mediante a caução de 10.000 (dez mil) ações da Companhia, garantia esta que somente cessará após a aprovação das últimas contas apresentadas pelo administrador que houver deixado o cargo. Parágrafo único: O Diretor que não for titular de ações suficientes para a referida finalidade poderá garantir sua gestão através de outros bens, conforme, caso a caso, for deliberado pela Assembleia Geral. Art. 19 – Compete ao Diretor-Presidente: a) definir, em termos gerais, a política, planos e estratégias de mercado da Companhia; b) a representação exclusivamente política da Companhia visando a concretização das suas metas; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; d) a destituição de Diretores, a ser efetivada na forma do Art. 15. Art. 20 – Compete ao Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos, ou com um procurador, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele. Art. 21 – Compete, em caráter geral, aos Diretores Executivos, sempre em conjunto de 2 (dois), ou cada um deles com um procurador, representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, produzindo, para tanto, assinar contratos de qualquer natureza; emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de créditos; bem como prestar garantias de qualquer natureza, tais como hipotecas, fianças, aváis, penhores, cauções, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão do negócio, desde que no interesse da Companhia. § 1º: Para alienar bens imóveis, será sempre necessária a prévia deliberação, por maioria, da Diretoria. § 2º: Os Diretores Executivos poderão, em conjunto de 2 (dois), constituir procuradores, em nome da sociedade, para a prática de atos de sua atribuição, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar. O prazo de duração do mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvados os casos de mandatos com poderes gerais para o fôr, que poderão ser por prazo indeterminado. Art. 22 – Compete, especificamente: a) ao Diretor Administrativo-Financeiro, estabelecer e executar a estratégia administrativa e financeira da Companhia, e as atividades direta e indiretamente a elas relacionadas; b) ao Diretor Industrial, o desenvolvimento, a nível técnico, de produtos, compra de materiais e insumos necessários à fabricação dos produtos a serem comercializados, estabelecer e executar a estratégia de produção da Companhia e as atividades direta e indiretamente a elas relacionadas; c) ao Diretor Comercial, o desenvolvimento de produtos a nível de mercado, estabelecer e executar as estratégias de marketing e de comercialização dos produtos a serem desenvolvidos, fabricados e vendidos pela Companhia e as atividades direta e indiretamente a elas relacionadas. d) ao Diretor de Pesquisa e Produto, a proposição, acompanhamento, pesquisa e planejamento de produto, além de outras atividades definidas pela Diretoria. Art. 23 – Além das atribuições referidas nos artigos anteriores, compete aos Diretores Executivos elaborar, anualmente, demonstrativos, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, relativos às atividades da Companhia, os quais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, mantendo-os, assim, informados acerca do desenvolvimento dos negócios da sociedade. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL.** Art. 24 – A companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto, por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que preencham os requisitos legais, o qual será instalado na forma prevista no artigo 161, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Art. 25 – Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas: a) os titulares de Ações Preferenciais sem direito a voto, com voto restrito, terão direito a eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto; b) ressalvado o disposto na letra anterior, os demais acionistas com direito a voto poderão eleger membros efetivos e suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao das eleitos nos termos da referida letra "a", mais um. Art. 26 – Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da Assembleia que eleger seus membros e a da Assembleia Geral Ordinária subsequente. Art. 27 – Os membros do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais. **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS.** Art. 28 – O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 29 – Ao final de cada exercício, a Diretoria providenciará, na elaboração de balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, tudo conforme as determinações legais vigentes. Parágrafo único: O balanço e demonstrações financeiras, referidas no "caput" desta cláusula, deverão ser auditadas. Art. 30 – A Diretoria, observadas as prescrições legais, poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes, ou ainda, de lucros apurados em balanços semestrais. Art. 31 – Dos lucros líquidos verificados, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até atingir o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 32 – Não há dividendo fixo, cabendo à Assembleia Geral fixar, no final de cada exercício, o percentual sobre o resultado do balanço a ser distribuído aos acionistas, após as deduções previstas na Lei nº 6.404/76. § 1º: A companhia fará, no entanto, a distribuição aos acionistas de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido obtido, o qual poderá, a critério da Diretoria, ser antecipado mensal, trimestral ou semestralmente. § 2º: Poderá a Companhia, por medida de economia fiscal, creditar aos acionistas juros sobre o patrimônio líquido, na forma da Lei, sendo os valores creditados imputados ao pagamento dos dividendos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, em substituição destes. No exercício em que os juros sobre o patrimônio líquido, atribuídos aos acionistas, superar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o resultado líquido do período, na forma do referido parágrafo primeiro supra, o excesso será considerado crédito da Companhia, para compensação com futuras distribuições de dividendos. Art. 33 – O saldo do lucro líquido não alcançado à constituição de Reserva Legal, na forma do Art. 31, ou ao pagamento de dividendos, na forma do Art. 32, § 1º, será destinado à reserva estatutária denominada de "Reserva para Investimento e Capital de Giro", que terá por finalidade reforçar o capital de giro e garantir investimentos em inovação, manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objetivo social, assim como para permitir o atendimento das disposições constantes do Art. 35, observando sempre o limite previsto no Art. 199 da LSA. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá destinar a Reserva para Investimento e Capital de Giro, no todo ou em parte, para aumentar o capital social, distribuir dividendos e cumprir o disposto neste Estatuto. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 34 – A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta establecer, sobre o prazo e modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o conselheiro fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração. Art. 35 – As transferências de ações poderão ser efetuadas, observadas as disposições legais. Art. 36 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente ou pela Assembleia Geral. **(iii) Aprovar e ratificar**, pelo voto favorável de todos os acionistas, ressalvada a abstenção do acionista Alexandre Grendene Bartelle, a política de distribuição de juros sobre o capital próprio que vem sendo praticada pela Companhia, consistente no cálculo e declaração do valor máximo de juros sobre o capital próprio permitido pela legislação vigente, com a ratificação dos creditamentos e dos pagamentos de juros sobre capital próprio declarados ao longo do exercício social de 2025. **Protesto:** O acionista Alexandre Grendene Bartelle apresentou protesto quanto à deliberação do item (iii), por entender que não lhe foram subministradas informações suficientes para exercer o voto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Presidente e Secretário declararam que todos os requisitos para a realização da assembleia e para a elaboração da presente ata foram atendidos. Novo Hamburgo, RS, 16/12/2025. **Assinaturas:** Roberto Argenta, Presidente. Felipe de Oliveira Steffen, Secretário. JUCISRS Certifico registro sob o nº 11584117 em 04/02/2026 da Empresa CALÇADOS BEIRA RIO S/A, CNPJ 8837971000182 e protocolo 255000740 -30/12/2025. Autenticação: 7683C2E537AB9712CA9CCC67D91ABF5F40672FC8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/500.074-0 e o código de segurança OOX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ASCOL

# PUBLICIDADE LEGAL

**BALDO S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CNPJ Nº 91.473.678/0001-47 - NIRE Nº 43300013600**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Data, hora e local: 19/12/2025, às 18 horas, na modalidade exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams. Convocação: publicada no Jornal do Comércio de Porto Alegre, em edições de 10, 11 e 12, 13 e 14 de dezembro de 2025. Quórum: acionistas representando 97,35% do capital social votante. Composição da mesa: presidente Sr. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO e secretário Sr. ANDERSON MAGEDANZ. Deliberações: item 1 aprovado, unanimemente, o aumento do capital social de R\$ 600.000.000,00, para R\$ 1.000.000.000,00, mediante a capitalização de R\$ 400.000.000,00; capitalização de recursos provenientes da Reserva de Incentivo Fiscal no montante de R\$ 17.778.350,00; da Reservas de Reavaliação no montante de R\$ 1.160.265,38; da Reserva Legal no montante de R\$ 81.439.043,24; e da Reservas de Lucros no montante de R\$ 299.622.341,38, com a emissão de 400.000.000 de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os acionistas na proporção de sua respectiva participação no capital social, sendo as eventuais frações rateadas de comum acordo entre os acionistas. Item 2, foi aprovada integral e por unanimidade a alteração do art. 7º do estatuto social que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O Capital Social é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias nominativas, todas subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada". Encerramento: O Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes, porém, determinou ao secretário a lavratura do presente instrumento em livro próprio, para que após lido e achado conforme, fosse por todos assinado e que dele fosse extraída cópia para atendimento das formalidades legais. Assinaturas: Mesa: LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO - Presidente da Assembleia; ANDERSON MAGEDANZ - Secretário da Assembleia. ACIONISTAS PRESENTES: Arlindo Plácido Baldó, Lisarb Maria Gheno, Cristina Gheno Breitman, Cristiane Gheno, Sérgio Luiz Gheno, representado por procuração outorgada à Lisarb Maria Gheno, Leandro Beníño Gheno, Jonas Felipe Scottiá, Lenir Angela Baldó Mânicá, Paulo Davit Baldó, João Carlos Baldó, Liane Domingas Baldó Sartori, Carolina Baldó Scapini, Luciana Baldó Scapini, Juan Antonio Gonzalez Espino, Loraine Maria Toni Perondi, Jéssica Fátima Perondi, Rogério Toni, Silvia Maria Toni, Silvana Maria Toni, Lorenice Maria Toni Schnorr, Aurio André Coser, Luiz Carlos Coser, Reinaldo Coser, Mateus Coser. Termo de Autenticidade: Declaramos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO - Presidente da Assembleia; ANDERSON MAGEDANZ - Secretário da Assembleia. Certidão: Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifício o registro sob número 11496122 em 15/01/2026. Autenticação: 22D0251E1B8D84629B1B0E555EA3EF4152670. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Ascol

## Jornal do Comércio

### PUBLICIDADE LEGAL

TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Dê mais **credibilidade** e segurança à publicidade legal da sua empresa no Jornal do Comércio.

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nossa portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais. Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.



ENTRE EM CONTATO PARA FAZER  
UM ORÇAMENTO E CONHECER  
MELHOR NOSSO PRODUTO.

WHATSAPP: (51) 3213-1342  
E-MAIL: [COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR](mailto:COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR)

LEIA O QR CODE

